PUBLICAÇÃO

LEI Nº 984/2012

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos seis (06) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 984/2012

Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, na ordem *de* R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para construção de uma unidade básica de saúde porte I, na comunidade de Fátima, neste Município, em conformidade com a proposta de UBS nº 11822.633000/1100-02, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos do Ministério da Saúde, complementados, se necessário, com recursos próprios de saúde e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e Ministério da Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 060.069.10.301.04271.029 – Reformas, conservações, ampliações, construções, equipamentos e ou reequipamentos de US, em seus respectivos elementos, ficando, desde já, autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por decreto, respeitado o limite fixado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional suplementar autorizado indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autoriza o art. 43,§ 1º cc com as disposições do art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.